

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 138/90

Aprova pagamento de férias, em dobro, do Professor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 1990, com fundamento no processo nº 4.177/87,

RESOLVE:

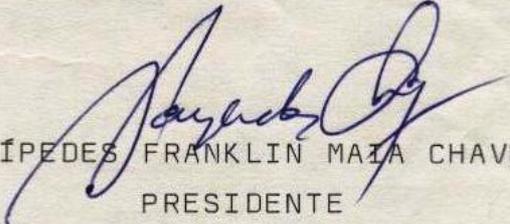
Art.1º- Fica autorizado o pagamento em dobro das férias não gozadas referentes aos períodos aquisitivos 84/85 e 85/86 ao Professor LUCIANO BARRETO PRADO, Professor Adjunto III.

Parágrafo único- Referido pagamento ser-lhe-á concedido em folha suplementar, evitando, assim, o corte limitativo do teto salarial, atualmente em vigor, sem prejuízo do gozo dos citados períodos, e acrescidos 1/3 (um terço) previsto pela Constituição Federal, em cada período.

Art.2º- Caberá ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da UECE a adoção das providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 23 de janeiro de 1990.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE